

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVIII - TERÇA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2026 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA 1



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

EDITAL CONVOCAÇÃO N.º 0003/2026
CONCURSO PÚBLICO 2025

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão-Pb, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Edital do Concurso Público nº 001/2025, de 01 de setembro de 2025, CONVOCA, em virtude da necessidade da Prefeitura Municipal de Boqueirão-PB, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no último Concurso Público de Provas, Provas e Títulos para o quadro de pessoal efetivo da Prefeitura de Boqueirão-PB, conforme o DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 498/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026, publicado no D.O.E. Jornal Oficial do Município e Site oficial da Prefeitura Municipal de Boqueirão www.boqueirao.pb.gov.br, em 23.01.2026, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração, sede da Prefeitura Municipal, para entregar os documentos e comprovantes exigidos no item 1.1 do CAPÍTULO X do Edital do Concurso Público nº 001/2025, para provimento do cargo efetivo, no prazo de até 02.03.2026 a contar da data desta publicação, no horário das 08:00 às 12:00hs e 14:00 às 17:00hs. Por ocasião da nomeação os candidatos deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento do cargo ao qual se submeterem. O candidato que não comparecer até a data prevista neste Edital para nomeação e posse, caracterizará a desistência tácita com a respectiva perda da vaga. Boqueirão/PB, 23 de fevereiro de 2026.

João Marcos de Freitas
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ANEXO I

INSC.	NOME	CURSO	CLASSI F	STATUS
1301001	Alexia Prutusa Oliveria Aragão	Assistente Social	2	Classificada
1304009	Severina Samara Pereira Costa	Auditor Fiscal	2	Classificado
1004023	Jefferson Ferreira Sousa	Cuidador Escolar	11	Classificado
1305023	Amanda da Silva Medeiros	Enfermeira	5	Classificada
1401016	Itiel Rafael Figueredo Santos	Enfermeiro	6	Classificado
1305006	Kelvyn Ferreira da Silva	Biomédico	2	Classificado
2099032	Italo Leite Alves	Psicólogo - Assistente Social	2	Classificado
0802040	Willan Freire Cavalcante	Motorista B - PNE	2	Classificado
1009012	Erick Breno de Jesus Oliveira Silva	Inspetor Escolar	2	Classificado
0805021	Lucas Bonifácio de Brito	Motorista Escolar	6	Classificado
0804038	Gerson Gonçalves	Motorista Escolar	7	Classificado
0805037	Thiago Braz da Silva	Motorista Escolar	8	Classificado
1108023	Pedro Paulo Nascimento Borba	Recepcionista	5	Classificado
1106011	Leticia de Sousa Santos	Recepcionista	6	Classificado
1107014	Maria Fernanda Alcântara de Lima Gomes	Recepcionista	7	Classificada
1115014	Denize Vieira dos Santos	Tec. Em Enfermagem	10	Classificada
1120028	José Carlos Felix da Silva	Tec. Em enfermagem	11	Classificado
1214015	Jhonatta Alexandre Brito Dias	Tec. Em Laboratório	3	Classificado



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50701/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50701/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB E 19.562.606 FERNANDO AURELIO GOMES.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida 30 de Abril Nº.45, Centro, Centro, Boqueirão - PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.702.573/0001-79, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO MARCOS DE FREITAS, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Cavalcante, 409 - Bairro Novo - Boqueirão - PB, CPF nº 554.267.604-97, Carteira de Identidade nº 1.179.810 SSDS, doravante denominada

simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado a empresa 19.562.606 FERNANDO AURELIO GOMES - Rua Antonio Heráclito, 457 - Bairro Novo - Boqueirão-PB, CEP: 58.450-000, CNPJ nº 19.562.606/0001-49, neste ato representado por Fernando Aurélio Gomes - CPF: 657.859.324-15, doravante simplesmente CONTRATADO, consoante Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 50701/2025, instruído no Dispensa de Licitação n.º 007/2025, sujeitando-se as partes nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a RENOVAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 07.02.2025, nos termos previstos em suas Cláusulas Sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, tendo seu prazo iniciado a partir de 07.02.2026, findando-se em até 07.02.2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO

Fica repactuação o valor abaixo descrito, com base no contrato supracitado.

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	Proporcionar o estímulo a Administração na obediência às normas legais, inclusive instruções normativas, estatutos, regimentos internos e outros instrumentos normativos; - Apoio consultivo a administração na antecipação, previa, ao cometimento de erros, desperdícios, abusos, práticas anti-econômicas e fraudes; - Estimular a Administração na eficiência do pessoal, pela vigilância de suas atividades; - Encorajar a Administração no cumprimento de suas determinações; - Instruir e orientar os trabalhos para implantação de ações de natureza preventiva, detectiva ou corretiva.	MES	12	5.000,00	60.000,00
Total:					60.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é R\$ 60.000,00 (SESENTA MIL REAIS), referente à prorrogação contratual, no período de 07.02.2026, findando-se em até 07.02.2027.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta de recursos alocado no orçamento municipal, devidamente apropriada na seguinte dotação:

20.003 - Secretaria de Administração
04 122 2001 2004 - Manut. das Atividades da Secretaria de Administração
3390.39 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos:
500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - DA JUSTIFICATIVA:

A prorrogação da qual trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá considerando-se as necessidades para atender as demandas da secretaria demandante e considerando que os preços não sofrerão reajustes, por tudo, considera-se vantajoso para municipalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Senhor Prefeito Municipal de Boqueirão, exarada no Dispensa de Licitação n.º 007/2025, e encontra amparo legal nos termos dos arts. 105 a 114, especialmente no art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO:

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato primitivo, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presente de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos.

BOQUEIRÃO - PB, 05 de Fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
JOÃO MARCOS DE FREITAS

19.562.606 FERNANDO AURELIO GOMES
CNPJ nº 19.562.606/0001-49
Fernando Aurélio Gomes - CPF: 657.859.324-15

TESTEMUNHAS:



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVIII - TERÇA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2026 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

2

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50801/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50801/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB E 49.458.442 ANTONIO MARQUES NETO.

49.458.442 ANTONIO MARQUES NETO
ANTONIO MARQUES NETO - 072.592.324-55

TESTEMUNHAS:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida 30 de Abril Nº.45, Centro, Boqueirão - PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.702.573/0001-79, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO MARCOS DE FREITAS, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Cavalcante, 409 - Bairro Novo - Boqueirão - PB, CPF nº 554.267.604-97, Carteira de Identidade nº 1.179.810 SDDS, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado a empresa 49.458.442 ANTONIO MARQUES NETO - RUA SEBASTIAO LUCENA, 42 - CENTRO - QUEIMADAS - PB, CNPJ nº 49.458.442/0001-75, neste ato representado por Antonio Marques Neto, CPF nº 072.592.324-55, doravante simplesmente CONTRATADO, consoante Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 50801/2025, instruído no Dispensa de Licitação nº 008/2025, sujeitando-se as partes nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a RENOVAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 07.02.2025, nos termos previstos em suas Cláusulas Sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, tendo seu prazo iniciado a partir de 07.02.2026, findando-se em até 07.02.2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO

Fica repactuado o valor abaixo descrito, com base no contrato supracitado.

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, COM ÊNFASE NOS SETORES DE RECURSOS HUMANOS, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, PROCESSAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO, INFORMAÇÕES PARA O E-SOCIAL E OUVIDORIA DESTA PREFEITURA DE BOQUEIRÃO, incluindo: Serviços de processamento de folhas de pagamento; Tratamento de dados e geração das informações do e-Social; Geração dos arquivos para os órgãos fiscalizadores (DIRF/RAIS/SAGRES); Acompanhamento e alimentação do sistema de informações da transparência; Acompanhamento de sindicâncias/processos administrativos disciplinares; Elaboração de relatórios e justificativas técnicas para defesas em processos junto aos órgãos fiscalizadores, no tocante ao setor de pessoal; Tratamento das demandas advindas da ouvidoria municipal.	MES		124.300,00	51.600,00
Total:					51.600,00

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é R\$ 51.600,00 (CINQUENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS), referente à prorrogação contratual, no período de 07.02.2026, findando-se em até 07.02.2027.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta de recursos alocado no orçamento municipal, devidamente apropriada na seguinte dotação:

20.003 - Secretaria de Administração
04 122 2001 2004 - Manut. das Atividades da Secretaria de Administração
3390.39 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos:
500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - DA JUSTIFICATIVA:

A prorrogação da qual trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá considerando-se as necessidades para atender as demandas da secretaria demandante e considerando que os preços não sofrerão reajustes, por tudo, considera-se vantajoso para municipalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Senhor Prefeito Municipal de Boqueirão, exarada no Dispensa de Licitação nº 007/2025, e encontra amparo legal nos termos dos arts. 105 a 114, especialmente no art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO:

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato primitivo, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presente de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos.

BOQUEIRÃO - PB, 05 de Fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
JOÃO MARCOS DE FREITAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10401/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10401/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB E A EMPRESA CONCRENOR CONSTRUÇOES DO NORDESTE LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Boqueirão - Av. Trinta de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB, CNPJ nº 08.02.573/0001-79, neste ato representada pelo Prefeito João Marcos de Freitas, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Cavalcante, 409 - Bairro Novo - Boqueirão - PB, CPF nº 554.267.604-97, Carteira de Identidade nº 1.179.810 SDDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CONCRENOR CONSTRUÇOES DO NORDESTE LTDA - Avenida Jose Hamilton Alves, 518 - Distrito Industrial - Campina Grande - PB, CNPJ nº 10.744.571/0001-94, neste ato representado por FERNANDO ANTONIO DE BRITO LIRA, CPF nº 154.111.334-91, doravante simplesmente CONTRATADO, consoante Lei Federal nº 14.133/21, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo decorrente do processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica de nº 004/2025, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº. 10401/2025, por o período de mais 04 (quatro) meses a partir, ou seja, até 17.06.2026, nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21 e suas alterações:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente Aditivo serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento deste Órgão para o exercício de 2026, sendo o seguinte:

20.012 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA
15 451 1008 1012 Melhoria de Infra-Estrutura Urbana e/ou de Comunidades da Zona Rural
4490.51 - Obras e Instalações
700 - Convênios União
Recursos: CONTRATO DE REPASSE Nº 1096785-57/2024 - 965914.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos do CONTRATO DE REPASSE Nº 1096785-57/2024 - 965914.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA:

A prorrogação da qual trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá em virtude de atraso na execução da obra.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

A presente prorrogação fundamenta-se no parágrafo único da Cláusula Terceira do contrato primitivo, e na forma prevista nos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato primitivo, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presente de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos

BOQUEIRÃO - PB, 17 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
JOÃO MARCOS DE FREITAS
CPF nº. 554.267.604-97

CONCRENOR CONSTRUÇOES DO NORDESTE LTDA
FERNANDO ANTONIO DE BRITO LIRA
154.111.334-91

TESTEMUNHAS: